



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Nº 137/2022

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 158/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18.577/20222

No dia 24 de novembro de 2022, o MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18.577/2022**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 512.902- ES e inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53, **RESOLVE CONTRATAR DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL COM PLACAS INDICATIVAS PARA AS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - SEPTRAN**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Postura e Trânsito a empresa vencedora do certame licitatório, **TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI**, Rod. Comandante João Ribeiro de Barros, s/n, Km 525 CXPST 105, bairro Parque Industrial II, TUPA/SP, CEP 17.604-830, neste ato representada pelo Sr. **SAMIR REINATO FERRÃO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 44.530.652-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 373.726.388-44, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 158/2022**, cujo objeto visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL COM PLACAS INDICATIVAS PARA AS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - SEPTRAN**, conforme Termo de Referência, anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação**.

2.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

2.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

3.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 375.650,98 (trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos)**, o especificado nesta Ata.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

3.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

**CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4 - A relação dos itens com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

**CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO**

5 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 20 (vinte) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal da Postura e Trânsito, conforme Termo de referência.

5.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

5.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

5.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo **CONTRATADO** em sua proposta comercial.

6.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

**6.2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.3 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

UG: 202

ÓRGÃO: 35.01

ELEMENTO: 33.90.30.24

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO**

9 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

9.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

9.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

9.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

10 - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 158/2022 e a propostas da empresa abaixo relacionada.

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO**

11. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 20 de dezembro de 2022.

SAMIR REINATO

FERRAO:37372638844

Assinado de forma digital por

SAMIR REINATO

FERRAO:37372638844

Dados: 2022.12.19 18:02:10 -03'00'

TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI  
SAMIR REINATO FERRÃO  
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada, via ata de registro de preço, para fornecimento e instalação de sinalização vertical com placas indicativas para as vias públicas do Município de Guarapari, para atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Postura e Trânsito – SEPTRAN, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**2- JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando a ausência de placas indicativas nas vias do Município, especialmente nas vias rurais, de forma que não orienta o usuário da via de forma mínima o caminho a seguir para chegar a determinados locais, sendo estes locais de cunho turístico (igrejas, cachoeiras, praias, entre outros) ou comunidades no interior.

2.2. Considerando investimentos municipais de infraestrutura no interior do município, faz-se necessário a sinalização quanto a indicação de comunidades de forma a melhorar a informação de acesso às localidades conforme exige o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e os manuais brasileiros de sinalização.

**3- DESCRIÇÃO**

3.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sinalização vertical das vias públicas do Município de Guarapari.

3.2. A empresa deverá apresentar comprovação de experiência nos serviços, apresentando declaração de pelo menos 01 (hum) Município onde fora realizado serviço, com registro fotográfico, de forma a garantir a qualidade, além do conhecimento da legislação de trânsito e manual de sinalização para a execução dos serviços.

3.3. Sinalização vertical deverá ser entregue com material em chapa de aço.

3.4. A parte posterior da chapa de aço deverá ser pintada na cor preta, com a identificação "PREFEITURA DE GUARAPARI – SEPTRAN - FABRICAÇÃO: MÊS/ANO" no tamanho de 15x15 cm na cor branca.

3.5. As chapas de aço deverão seguir todas as determinações conforme exige o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Resolução CONTRAN 973/22 ou outras disposições.

3.6. Chapa de aço com sinais impressos com película prismática totalmente reflexivas em impressão digital, atendendo dispositivos da NBR 14644/01.

3.7. O kit de instalação por poste de madeira deverá ser composto por 02 (duas) unidades de poste de madeira de lei, nas dimensões de 08x08x330 cm, pintado de preto fosco para cada placa requisitada. Deverão ser fornecidas ainda 04 parafusos com porcas de aço galvanizada, no tamanho 9 cm com bitola de 8 em conformidade com as normas da ABNT, para cada placa requisitada.

3.8. O kit de instalação por poste de madeira deverá ser composto por 01 (hum) unidade de poste de madeira de lei, na dimensão de 08x08x330 cm, pintado de preto fosco para cada placa requisitada. Deverão ser fornecidas ainda 02 parafusos com porcas de aço galvanizada, no tamanho 9 cm com bitola de 8 em conformidade com as normas da ABNT, para cada placa requisitada.

3.9. Kit de instalação por suporte de aço galvanizado tipo bandeira simples de 7,5 metros com braço projetado para fixação de placa de 1,2 X 2,0 metros, instalada de forma que obtenha 5,50 metros livres da parte mais inferior da placa ao solo. São produzidos por tubo em Aço Galvanizado - SAE 1020 e fixados com o conjunto de 4 porcas e parafusos de 1/2 X 1 em conformidade com as normas da ABNT, para cada placa requisitada.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

TAMANHO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
1.2 X 2.0 METROS	05	100
2.0 X 2.0 METROS	05	100
0,70 X 0,50 METROS	05	50
KIT DE INSTALAÇÃO POR POSTE DE MADEIRA CONFORME ITEM 3.7	05	100
KIT DE INSTALAÇÃO POR POSTE DE MADEIRA CONFORME ITEM 3.8	05	50
KIT DE INSTALAÇÃO POR SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO DE 7,5 METROS CONFORME ITEM 3.9	02	30

#### 4- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente pacto serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE GESTORA:** 201 – Prefeitura Municipal de Guarapari.

#### 5- PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

#### 6- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto do presente termo deverá ser executado de acordo com as especificações e exigências estabelecidas, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.2. A contratada terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados de forma ininterrupta do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), para a realização do serviço.

#### 7- DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Sr. **LUIZ CARLOS CARDOZO FILHO, OCUPANTE DO CARGO EM PROVIMENTO DE COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO, MATRÍCULA Nº 14147, SERÁ O RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS;**

7.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;

7.3. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de Administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

7.4. Sendo obrigações do servidor fiscal:



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

- 7.4.1. Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento.
- 7.4.2. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e na Ordem de Serviço.
- 7.4.3. Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas.
- 7.4.4. Anexar aos autos do processo correspondente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências.
- 7.4.5. Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.
- 7.4.6. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
- 7.4.7. Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento definitivo do objeto contratado.

**8- CABE A CONTRATADA:**

- 8.1. Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
  - 8.1.1. Efetuar os serviços dentro das especificações;
  - 8.1.2. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
  - 8.1.3. Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;
  - 8.1.4. Atender prontamente todas as solicitações do MUNICÍPIO previstas neste Termo de Referência e Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento;
  - 8.1.5. O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados.
  - 8.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à PGM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
  - 8.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência e Contrato/Ordem de Serviço (art. 71 da Lei nº 8.666/1993);
  - 8.1.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
  - 8.1.9. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
  - 8.1.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;





MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- 8.1.11. Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Prefeitura Municipal de Guarapari, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação do serviço, e além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato/Ordem de Serviço e na Lei.
- 8.1.12. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
- 8.1.13. Utilizar veículo próprio para a execução dos serviços;
- 8.1.14. Permitir à Secretaria Municipal de Postura e Trânsito, através do servidor designado como fiscal, a completa fiscalização dos serviços, obrigando-se a prestar todas as informações ou esclarecimentos sobre os componentes oferecidos. Tal fiscalização, não isenta a CONTRATADA de suas responsabilidades pela garantia da qualidade dos produtos, bem como pelas perfeitas condições;
- 8.1.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SEPTRAN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, respondendo civil e criminalmente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou o acompanhamento por parte da SEPTRAN.
- 8.1.16. Na hipótese do item anterior, a SEPTRAN poderá reter pagamento à empresa CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.
- 8.1.17. Na eventualidade da vigência da Autorização de Fornecimento, ter vencido o prazo de validade da mesma e, desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pela SEPTRAN, a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, a SEPTRAN utilizará o direito de regresso, em ação própria, a ser intentada contra a empresa CONTRATADA, a qual, desde já, manifesta expressa concordância, com as duas hipóteses previstas neste;
- 8.1.18. A SEPTRAN poderá exigir, a qualquer momento, documento comprobatório do efetivo depósito das obrigações trabalhistas relativas ao empregado envolvido na execução dos serviços.

**9. - CABE A CONTRATANTE:**

- 9.1. Cabe à CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações:
- 9.1.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 9.1.2. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento do projeto como possíveis ampliações do sistema, troca de tecnologias e aquisições;
- 9.1.3. Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.1.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência;
- 9.1.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

**10. - DAS PENALIDADES:**

10.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

10.1.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

10.1.1.1. Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

10.1.1.2. O CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança;

10.1.1.3. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

10.1.1.4. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preço, Ordem de Serviço, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

10.1.1.5. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

10.1.2. Multa por Rescisão:

10.1.2.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral em razão do descumprimento contratual pela CONTRATADA, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

10.1.2.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.1.2.3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

10.1.2.4. A Prefeitura Municipal de Guarapari poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

10.1.2.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

10.1.2.6. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

**11- DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO:**

11.1. Sempre que se exigir, a comunicação entre o Gestor do Contrato e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico e/ou por software de gestão de contratos.

11.2. O Gestor do Contrato e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre a prestação de serviço contratada a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e da razoabilidade.



MUNICIPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

**12- DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO:**

**12.1. Do Documento de Cobrança:**

**12.1.1. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:**

- Declaração de Opção do Simples Nacional, quando for o caso;
- Certidão de regularidade com o FGTS (FGTS-CRF);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

**12.1.2. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, no Setor de Protocolo da SEPTRAN, localizado na Avenida Oceânica, nº 1462, Ed. Praia da Maruja, Loja 27, Praia do Morro - Guarapari/ES;**

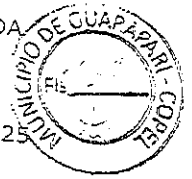
**12.1.3. O pagamento referente à ordem de serviço realizada será efetuado, em parcela única, mediante crédito em conta corrente até o 30º (trigésimo) dia útil após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.**

Guarapari, 10 de agosto de 2022.

**LUIZ CARLOS CARDOZO FILHO**  
Secretário Municipal de Postura e Trânsito



TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA  
 CNPJ nº. 17.592.525/0001-66  
 IE nº. 697.090.431.116  
 IM nº. 01928740  
 Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 525  
 CEP: 17604-830 (Caixa Postal 105) – Tupã/SP  
 (14) 9.9870-0267 / 9.9637-1551 / 3722-1420  
 samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br



À  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022  
 PROCESSO Nº 18.577/2022  
 MENOR PREÇO POR LOTE

**PROPOSTA COMERCIAL**

RAZÃO SOCIAL		TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	
CNPJ	17.592.525/0001-66	IE nº	697.090.431.116
ENDEREÇO	Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 525 CEP: 17604-830 (Caixa Postal 105) – Tupã/SP		
TELEFONE, FAX, E-MAIL DA EMPRESA - E-MAIL DA LICITANTE PARA O ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO:	(14) 9.9870-0267 / 9.9637-1551 / 3722-1420 samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	SETOR DE LICITAÇÃO: (14) 99164 4706 SAMIR REINATO FERRÃO		
IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL	44.530.652	NACIONALIDADE	Brasileira
TELEFONE, FAX, E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL	Rua Carmem Serralvo Peregrino Silva, 188 Vila Sevilha – Tupã/SP (14) 9.9870-0267 / 9.9637-1551 samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br		
DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO DOS PAGAMENTOS	BANCO ITAÚ - Agencia 0430 - Conta 14297-6		

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL COM PLACAS INDICATIVAS PARA AS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - SEPTRAN

ITEM	DESCRIÇÃO	LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		MARCA	UNID	QUANT		
01	PLACA 1,2 X 2,0 METROS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CN SINAL	UND.	75	R\$ 1.315,00 (UM MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS)	R\$ 98.625,00 (NOVENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
02	PLACA 2,0 X 2,0 METROS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CN SINAL	UND.	75	R\$ 1.599,00 (UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)	R\$ 119.925,00 (CENTO E DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
03	PLACA 0,70 X 0,50 METROS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CN SINAL	UND.	38	R\$ 201,00 (DUZENTOS E UM REAIS)	R\$ 7.638,00 (SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS)



TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA  
 CNPJ nº. 17.592.525/0001-66  
 IE nº. 697.090.431.116  
 IM nº. 01928740  
 Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 525  
 CEP: 17604-830 (Caixa Postal 105) – Tupã/SP  
 (14) 9.9870-0267 / 9.9637-1551 / 3722-1420  
 samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br

04	KIT DE INSTALAÇÃO POR SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO DE 7,5 METROS CONFORME ITEM 3.9 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CN SINAL	KIT.	23	R\$ 7.706,00 (SETE MIL, SETECENTOS E SEIS REAIS)	R\$ 177.238,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS)
VALOR TOTAL: R\$ 403.426,00 (QUATROCENTOS E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS)						

LOTE 03 AMPLA CONCORRENCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT DE INSTALAÇÃO POR POSTE DE MADEIRA CONFORME ITEM 3.7 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CN SINAL	KIT	75	R\$ 227,00 (DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS)	R\$ 17.025,00 (DEZESSETE MIL E VINTE E CINCO REAIS)
02	KIT DE INSTALAÇÃO POR POSTE DE MADEIRA CONFORME ITEM 3.8 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CN SINAL	KIT	38	R\$ 227,00 (DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS)	R\$ 8.626,00 (OITO MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS)
VALOR TOTAL: R\$ 25.651,00 (VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS)						

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (Noventa) dias  
 PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital.  
 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Conforme edital.

DECLARAMOS, que nos valores propostos já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**DADOS DA EMPRESA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO:**

RAZÃO SOCIAL	TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA		
CNPJ	17.592.525/0001-66	IE nº	697.090.431.116
ENDEREÇO	Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 525 CEP: 17604-830 (Caixa Postal 105) – Tupã/SP		

**DADOS BANCÁRIOS:**

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO DOS PAGAMENTOS	BANCO ITAÚ - Agencia 0430 - Conta 14297-6
--	---

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	SAMIR REINATO FERRÃO		
IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL	44.530.652	NACIONALIDADE	Brasileira



TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA  
CNPJ nº. 17.592.525/0001-66  
IE nº. 697.090.431.116  
IM nº. 01928740  
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 525  
CEP: 17604-830 (Caixa Postal 105) - Tupã/SP  
**(14) 9.9870-0267 / 9.9637-1551 / 3722-1420**  
samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br



TELEFONE, FAX, E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL	Rua Carmem Serralvo Peregrino Silva, 188 Vila Sevilha - Tupã/SP (14) 9.9870-0267 / 9.9637-1551 samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br
--	--

Tupã/SP, 23 de novembro de 2022

Assinado de forma digital por SAMIR REINATO  
**SAMIR REINATO**  
**FERRAO:373726**  
**38844**  
FERRAO:37372638844  
Dados: 2022.11.23 07:53:57 -03'00'

TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI  
SAMIR REINATO FERRÃO  
RG Nº 44.530.652  
CPF Nº 373.726.388-44

R